



Serviço Público Federal
Conselho Federal de Medicina Veterinária

PORTARIA 240/2025 - PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 20 de outubro de 2025

Institui a Comissão de Endocanabinologia Veterinária - CEV, para acompanhar as demandas referentes aos produtos à base de canabinóides e nomeia seus membros.

A PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VI e XVIII do art. 7º da Resolução nº 856, de 30 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Conselho Federal de Medicina Veterinária, a Comissão de Endocanabinologia Veterinária – CEV, com o objetivo de acompanhar as demandas referentes aos produtos à base de canabinóides.

Art. 2º A Comissão instituída por esta Portaria terá as seguintes atribuições:

I - articular com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para tratar de aspectos regulatórios dos produtos à base de canabinóides;

II - propor e acompanhar as propostas regulatórias dos produtos à base de canabinóides;

III - elaborar diretrizes e/ou normativas que assegurem a prescrição responsável, segura e baseada em evidências, bem como orientar a categoria profissional diante das mudanças regulatórias;

IV - propor ações de educação e comunicação voltadas à disseminação de informações confiáveis, destinada aos médicos-veterinários e à sociedade;

V - integrar e promover o alinhamento de ações entre os entre os Conselhos Regionais de Medicina Veterinária – CRMVs;

VI – colaborar, sempre que necessário, com ações de comunicação, eventos e projetos institucionais, em articulação com outras comissões e setores do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV;

VII - participar, quando demandada, da análise de normativos e propostas do CFMV que impactem diretamente o exercício profissional;

VIII - atuar como instância consultiva da Presidência do CFMV em temas relacionados à sua área de atuação;

IX - atender a outras demandas pertinentes, conforme encaminhamentos da Presidência do CFMV.

Art. 3º A Comissão será composta por:

I - Méd.-Vet. Caroline Helena da Silva Campagnone, CRMV-SP n.º 39770;

II - Méd.-Vet. Cynthia Martinelli, CRMV-RJ n.º 06480;

III - Méd.-Vet. Katia Bragagnolo Ferraro Correa, CRMV-SP n.º 08203;

IV - Méd.-Vet. Magda Alves De Medeiros, CRMV-RJ n.º 04996;

V - Méd.-Vet. Pamella Karina Gomes da Cunha, CRMV-MS n.º 04532; e

VI - Méd.-Vet. Stelio Pacca Loureiro Luna, CRMV-SP n.º 04420.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão competirá ao membro indicado no inciso I deste artigo.

Art. 4º Os trabalhos da Comissão observarão o disposto Resolução nº 1607/2024 e na PORTARIA 153/2024 PR/DE/CFMV/SISTEMA, de 30 de julho de 2024, serão secretariados por quaisquer de seus membros e apoiados operacionalmente por empregado(s) lotado(s) no Setor de Comissões (SECOT).

Art. 5º A Comissão poderá convidar especialistas, representantes de Conselhos Regionais ou de instituições públicas ou privadas para participar de reuniões ou contribuir com suas atividades, sem direito a voto.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão definir as datas das reuniões, as quais deverão ocorrer preferencialmente em formato remoto.

Parágrafo único. Excepcionalmente, e mediante justificativa fundamentada, as reuniões poderão ser realizadas em formato presencial, caso em que o Presidente da Comissão deverá formalizar solicitação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 1º, § 1º, da Portaria CFMV nº 86/2010, para as devidas providências logísticas.

Art. 7º Caberá à Comissão elaborar, no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua instalação, plano de trabalho contendo os objetivos, metas, ações prioritárias e cronograma de execução.

Art. 8º A Comissão apresentará relatório anual de atividades à Diretoria Executiva do CFMV.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, salvo o pagamento de diárias e passagens para reuniões ou eventos presenciais autorizados pelo CFMV, nos termos da regulamentação vigente.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANA ELISA FERNANDES DE SOUZA ALMEIDA
Presidente do CFMV
CRMV-BA nº 1130

Documento assinado eletronicamente por:

■ Ana Elisa Fernandes de Souza Almeida, Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária - FGSUP - PR, em 20/10/2025 14:46:58.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 525183

Código de Autenticação: 5bab905376



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

SIA TRECHO 6 Lotes, 130/140, Setor de Indústria e Abastecimento, Brasília / DF, CEP 71205-60